



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 2/2020 - GAB

Pitanga, 06 de janeiro de 2020.

Excelentíssima Senhora
Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhora Presidente:

Encaminha-se o Projeto de Lei nº 1/2020, o qual altera as atribuições do cargo de Engenheiro Civil, para trâmite em regime normal nessa Colenda Casa de Leis.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PROJETO DE LEI-Nº 1/2020



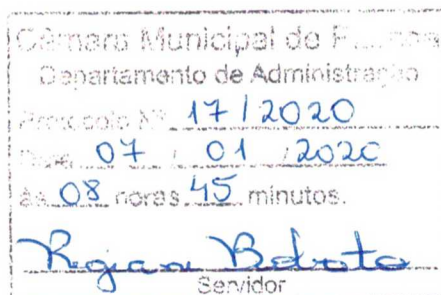
Altera as atribuições do cargo de Engenheiro Civil.

Art. 1º A descrição das atribuições do cargo de Engenheiro Civil, previstas no Anexo IX da Lei nº 1.105, de 05 de novembro de 2002, passam a vigorar com a redação estabelecida no anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 06 de janeiro de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito





MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



ANEXO ÚNICO

ENGENHEIRO CIVIL

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Desempenho de atividades referentes a edificação, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistemas de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e dique; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

b) TAREFAS TÍPICAS:

1. Desenvolver atividades de supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificações; estudo de viabilidade técnico-econômica; direção e execução de serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico, elaboração de orçamento; responsabilidade técnica pela execução de obras do Município; fiscalização de obra e serviço técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico;
2. Analisar e aprovar projetos para expedição de alvará de licença para execução de obra, conforme legislação específica;
3. Analisar e aprovar projetos de parcelamento do solo urbano para expedição de Alvará de Parcelamento, conforme legislação específica;
4. Executar outras tarefas compatíveis com a função.

c) REQUISITOS:

1. Instrução: superior completo – Engenharia Civil, com Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);
2. Experiência não exigida;
3. Complexidade das tarefas – tarefas especializadas, com complexas, que exigem sólidos conhecimentos técnicos;
4. Responsabilidade por erros – trabalho exige atenção e exatidão elevados, para evitar erros em decisões;
5. Responsabilidade por dados confidenciais – o trabalho não proporciona acesso a informações consideradas confidenciais;
6. Responsabilidade por contatos- contatos internos e externos, pessoalmente, por telefone e por correspondência, fiscalizando obras realizadas por construtores, prestando informações de caráter técnico necessária para o desenvolvimento das obras e /ou reformas;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos – o trabalho requer precaução necessária para que sejam evitados danos em equipamentos durante a execução das tarefas;
8. Esforço físico – Leve;
9. Esforço mental e visual – constante;
10. Responsabilidade por segurança de terceiros – orientar quanto aos cuidados que devem ter, quando estão executando obras, para evitar acidentes;
11. Condições de trabalho - boas, eventualmente exposto as intempéries, quando supervisiona



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX: 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



as obras;

12. Responsabilidade por supervisão – o exercício de supervisão é inerente ao cargo, coordenando e controlando a execução de reformas e obras.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 1/2020

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Cumprindo dispositivos legais, encaminha-se em anexo, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 1/2020, o qual altera as atribuições do Cargo de Engenheiro Civil.

Justifica-se o envio do presente projeto, uma vez que visa adequar o rol de atribuições ao cargo de Engenheiro Civil, com atualização de termos e nomenclaturas inerente ao exercício da função, para recepcionar as demandas do nosso município, que visa à melhoria da Administração Pública. Em especial, no que tange a celeridade dos processos de aprovação de projetos e emissão de Alvará de obras e parcelamento do solo urbano.

Solicita-se apreciação e aprovação do referido projeto.

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal